

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016**

Aos dezoito dias de julho de 2016 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4744/2015 constante do referido processo:

Pregão Nº: 68/2016

Processo: 68-2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
DMILLE IND E COM DE PROD ALIMENT LTDA, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, LICISUL COMERCIAL LTDA, IRMÃOS CANTERI COM. DE ALIMENTOS LTDA, OSMAIR RDORIGUES - EPP, COMERCIAL EVOLUCENTER LTDA.	12.148.000/0001-12 03.612.312/0005-78 21.112.066/0001-43 09.621.314/0001-86 03.517.560/0001-06 03.417.066/0001-70	CARLOS CORDEIRO GIOVANI, FLAVIA FRANCO DA COSTA CALDEIR ANTONIO DURVAL MALHEIROS, JORGE ASSIS CANTERI JUNIOR, OSMAIR RODRIGUES, Acir José Bobato

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

COMERCIAL EVOLUCENTER LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AÇUCAR REFINADO 5KG	CERTANO	PCT	500,00	11,08	5.540,00
1	10	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I 1 KG	BELCHIOR	KL	1.000,00	2,38	2.380,00
1	11	BALAS 250 G	SOBERANA	PCT	500,00	1,71	855,00
1	15	BOLO SABORES - MISTURA - PCT	APTI	PCT	500,00	1,78	890,00
1	19	CEREAL MATINAL COM COB. DE AÇUCAR MINIMO 200G	ALCA FOODS	UNI	250,00	3,50	875,00

1	23	CREME DE LEITE 200 G	PIRACANJUBA	UND.	500,00	1,60	800,00
1	26	ERVA MATE VERDE 1 KG EMBALADA A VACUO	GLOBO	KG	150,00	7,05	1.057,50
1	27	ERVILHA LATA	GOIAS VERDE	LATA	400,00	1,40	560,00
1	29	FARINHA DE MILHO 1KG	TEODOROSKI	PCT	600,00	2,69	1.614,00
1	31	FARINHA DE ROSCA 500 G	PINDUCA	UNI	200,00	2,46	492,00
1	32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG	BOM PRATO	KL	660,00	1,87	1.234,20
1	37	FILTRO PARA CAFÉ N.103 CX C/ 30	3 CORAÇÕES	CX.	360,00	2,40	864,00
1	39	GELATINA SABORES 45 G	NEILAR	CX.	700,00	0,64	448,00
1	41	IOGURTE 540 G C/ 6 UN.	FRIMESA	BDJA	200,00	2,65	530,00
1	42	LEITE CONDENSADO 395 GR	TRIANGULO	UND.	600,00	3,24	1.944,00
1	43	LEITE EM PO 400 GR	CCGL	PCT	1.000,00	7,58	7.580,00
1	50	MARGARINA VEGETAL PT C/500G - 60% LIPÍDEOS	DORIANA	UND.	1.000,00	2,46	2.460,00
1	52	MILHO PIPOCA C/ 500 G	PINDUCA	PCT	400,00	1,90	760,00
1	65	PTS 500 G	ZAELI	KG	100,00	7,40	740,00
1	71	SAL REFINADO 1 KG	APOLO	PCT	500,00	0,66	330,00

TOTAL

31.953,70

DMILLE IND E COM DE PROD ALIMENT LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AGUA MINERAL - COPO CX/ 48 COPOS	DFONTE	UND.	400,00	15,77	6.308,00
1	6	AMIDO DE MILHO 500G	DMILLE	PCT	500,00	1,75	875,00
1	14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 335g	LUAM	PCT	1.200,00	2,00	2.400,00
1	16	CAFE EMB. A VACUO 500G SELO ABIC	CEREJA	PCT	1.000,00	5,47	5.470,00
1	18	CANJICA BRANCA 500 GR	DMILLE	PCT	500,00	1,56	780,00
1	21	CHA TIPO MATE 250G	DMILLE	UND.	500,00	2,65	1.325,00
1	22	COCO RALADO PCT C/ 100 G	DMILLE	PCT	500,00	1,52	760,00
1	28	EXTRATO DE TOMATE C/ 350 G	XAVANTE	LATA	1.000,00	1,46	1.460,00
1	30	FARINHA DE QUIBE 500G	DMILLE	PCT	150,00	1,99	298,50
1	38	FUBA 1KG AMARELO	ZANIN	PCT	1.000,00	1,80	1.800,00
1	40	GRANULADO CHOCOLATE 500G	DONA JURA	UND.	250,00	4,20	1.050,00
1	46	MACARRÃO ALETRIA	PRIMORI	PCT	1.000,00	1,77	1.770,00

		500G MASSA C/ OVOS					
1	47	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG MASSA COM OVOS 2	DMILLE	PCT	1.000,00	2,90	2.900,00
1	48	MACARRÃO PARAFUSO 1KG MASSA COM OVOS	DMILLE	PCT	1.000,00	2,90	2.900,00
1	61	ÓREGANO PCT 20G	CATEMAR	UNI	100,00	0,70	70,00
1	62	PIRULITO PCT COM 50 UNIDADES	PECIN	PCT	150,00	2,99	448,50
1	67	QUEIJO RALADO SACHE 50G.	SELETE	PCT	150,00	1,76	264,00
1	72	SARDINHA EM LATA 125G	PALMEIRA	UND.	500,00	2,30	1.150,00
TOTAL							32.029,00

IRMÃOS CANTERI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	AGUA MINERAL 20 LITROS	ITAY	GL	300,00	6,90	2.070,00
1	5	AMENDOIN SEM CASCA C/ 500 G	PINDUCA	PCT	200,00	4,30	860,00
1	12	BISCOITO DOCE MARIA 400G	NINFA	UNI	1.200,00	2,15	2.580,00
1	13	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL 400g	NINFA	PCT	1.200,00	2,15	2.580,00
1	25	DOCE DE LEITE 400 G	TRIANGULO	UND.	700,00	2,65	1.855,00
1	33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG	BOM PRATO	PCT	900,00	8,49	7.641,00
1	35	FERMENTO BIOLOGICO 500G	LEVASAF	PCT	350,00	5,99	2.096,50
1	49	MAIONESE 500G	SUAVIT	UND.	300,00	2,50	750,00
1	51	MASSA PARA PASTEL 500G	AMABILE	KL	200,00	3,95	790,00
1	60	OLEO DE SOJA 900ML	COAMO	LATA	1.000,00	2,98	2.980,00
1	69	REFRIGERANTE FARDO C/ 6 UNID. SABORES DIVERSOS	NEON	UNI	800,00	2,55	2.040,00
1	70	SAGU 500G	PINDUCA	PCT	150,00	2,89	433,50
1	73	SUCO SORTIDO 350 G	PIKO	KL	1.000,00	2,05	2.050,00
1	76	VINAGRE 900ML	CHEMIM	UND.	350,00	1,13	395,50
TOTAL							29.121,50

LICISUL COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO 400G	CELLY	UND.	800,00	1,98	1.584,00
1	17	CALDO DE GALINHA 114G	APTI	CX.	600,00	1,44	864,00
1	24	DOCE CREMOSOS EM POTES SORTIDO 400G	NATUREL L	UND.	800,00	2,38	1.904,00

1	36	FERMENTO QUIMICO 100G	TRISANT	LATA	600,00	1,38	828,00
1	63	POLVILHO AZEDO 500G	PRATA	PCT	600,00	2,02	1.212,00
1	68	QUIRERA 500G	D PEDRO	PCT	550,00	1,20	660,00
TOTAL							7.052,00
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	APTAMIL 2 400G OU SIMILAR	APTAMIL PREMIUM 2	LT	70,00	14,35	1.004,50
1	8	APTAMIL SOYAL 2 400 G OU SIMILAR	APTAMIL SOJA 2	LT	50,00	14,50	725,00
1	44	LEITE NAN OU SIMILAR 400 G	APTAMIL PREMIUM 1	LAT	240,00	11,50	2.760,00
1	54	NESTOGENO 1 OU SIMILAR 400G	MILUPA 1	LAT	250,00	11,50	2.875,00
1	56	NUTREM ACTIVE OU SIMILAR 400G	SUSTAIN ACTIVE	LAT	100,00	15,00	1.500,00
1	58	NUTREN KIDS 350G OU SIMILAR	SUSTAIN JR	LATA	120,00	13,50	1.620,00
1	59	NUTRISOM SOYA ENTERAL OU SIMILAR 800G	NUTRI ENTERAL SOYA	LAT	100,00	46,00	4.600,00
1	64	PREGOMIM 400G OU SIMILAR	PREGOMI N PEPTI	LAT	50,00	83,00	4.150,00
1	74	SUPLEMENTO VITAMINICO SUSTAGEM OU SIMILAR 400 G	SUSTAIN ENERGY	LAT	150,00	15,00	2.250,00
1	75	TROPHIC 380G OU SIMILAR	NUTRI ENTERAL SF	LAT	40,00	40,00	1.600,00
TOTAL							23.084,50
OSMAIR RDORIGUES - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	CHA PARA CHIMARRAO (MISTURADO) 80G	AGUIA	UND.	200,00	1,90	380,00
1	53	MILHO VERDE LATA	QUERO	UNI	800,00	1,45	1.160,00
1	66	PUDIM SORTIDO 85G	NEILAR	UND.	500,00	0,97	485,00
TOTAL							2.025,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro declarou a abertura de prazo para apresentação das amostras dos itens vencidos, sendo que este prazo

iniciara a contar da emissão da listagem de produtos a terem amostras analisadas, o dos itens dispensados das amostras por ter sido analisado anteriormente. Após a aceitação dos itens, estes serão adjudicados. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 68/2016, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses , com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º : As notas, quando faturadas, deverao costar numero do Pregão, numero de

contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 18 de julho de 2016

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Werther Bobato do Nascimento
Membro

Adriane Aparecida Nunes Bufoliski
Membro

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

COMERCIAL EVOLUCENTER LTDA., DMILLE IND E COM DE PROD ALIMENT LTDA,

IRMÃOS CANTERI COM DE ALIMENTOS LTDA,

LICISUL COMERCIAL LTDA, ,

OSMAIR RDORIGUES - EPP